



PROJETO DE LEI

Declara integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina a **Festa Nacional do Canudinho de Abóbora**, realizada no município de **Major Vieira**, e altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, que "Consolida as leis sobre o Patrimônio Cultural do Estado".

**Art. 1º** Fica declarada integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina a **Festa Nacional do Canudinho de Abóbora**, realizada anualmente no município de **Major Vieira**.

**Art. 2º** A Festa Nacional do Canudinho de Abóbora, evento de relevante expressão cultural, gastronômica e turística, é reconhecida como manifestação que celebra a identidade, o trabalho e a tradição da comunidade local, sendo promovida sob a organização da Administração Municipal e com a participação ativa dos moradores e visitantes.

**Art. 3º** O Anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

**Art. 4º** O Poder Executivo, por meio da Fundação Catarinense de Cultura ou órgão competente, adotará as providências necessárias ao registro e à salvaguarda da manifestação cultural de que trata esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Sargento Lima

ANEXO ÚNICO  
(Altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 6 de agosto de 2018)

**"ANEXO I  
DO PATRIMÔNIO CULTURAL"**

.....  
**Patrimônio Cultural**

**Lei Original**

.....  
Festa Nacional do Canudinho de Abóbora, do Município de Major Vieira  
.....

## JUSTIFICATIVA

A cultura regional se manifesta de forma viva e vibrante nas festas populares que celebram os saberes, sabores e tradições do povo catarinense. A **Festa Nacional do Canudinho de Abóbora**, realizada no município de **Major Vieira**, é um desses marcos da identidade cultural do Planalto Norte de Santa Catarina.

Criada com o propósito de valorizar a tradição gastronômica local, especialmente a produção artesanal do famoso canudinho de abóbora — doce típico e símbolo do município —, a Festa tornou-se um ponto de encontro da comunidade e um importante evento turístico. A celebração envolve apresentações culturais, culinária típica, concursos, feira de artesanato, shows musicais e ações voltadas à valorização dos produtores e da agricultura familiar.

Além de preservar tradições, a Festa movimenta a economia regional, fortalece o turismo e promove o sentimento de pertencimento entre os moradores. Seu reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial é um passo essencial para garantir sua continuidade e fomentar políticas públicas de preservação cultural.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Deputado **Sargento Lima**



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Lima**, em 09/07/2025, às 14:16.

---